



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
DE Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO,  
E A EMPRESA EASYTECH  
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na Rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. 1762576 SSP/AL e inscrito no CPF nº 007.504.604-07; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.277.599/0001-21, com sede na rua da Matriz, nº. 78, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, o senhor TEDSON FRANCE PEREIRA ROQUE DE BARROS, portador do RG nº. 31780504 SCJDS/AL e inscrito no CPF nº. 075.790.644-30; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**, e **EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.543/0001-44 e estabelecida na TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1.214/1.220ª LOJA 02-NB, BRASÍLIA –DF, CEP: 71.720-565, E-mail: easytechinformatica.com / [licitacoes@easytechinformatica.com](mailto:licitacoes@easytechinformatica.com), representada pelo senhor Roberto Silva Querino, portador do RG nº. 3.620.481 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 020.945.854-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.149/2021. E em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 10.016/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento de informática, para informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) na implantação do Prontuário Eletrônico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA /MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MONITOR.</b> Descrição: Tamanho mínimo da tela 19 polegadas, padrão imagem widescreen, resolução imagem mínima: 1600x900dpi, tensão alimentação	UNIDADE	HQ	91	R\$ 714,28	R\$ 65.000,00



110/220v (bibolt) com fonte interna; frequência horizontal 30 a 83 hz, frequência vertical 50 a 75 khz, tipo tela LED, propriedade tela anti-reflexiva, conectores HDMI, DVI-D ou D-SUB (15 pinos), cabo VGA e HDMI inclusos.					
---	--	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual nos Diário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Órgão/ Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**Classificação funcional programática:**

**13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**0100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**13.0100.10.301.0001.3001 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA;**

**13.0100.10.301.0001.3002 – APOIO FINANCEIRO A ATENÇÃO BÁSICA;**

**13.0100.10.301.0001.3012 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE;**

**NATUREZA DA DESPESA:**



3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.4.4.9.0.52.35.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

FONTE DE RECURSO/;

0400.00.000 – SUS-TRANS. SISTEMA.

0498.00.000 – TRANSF. CONVÊNIO/PROGRAMAS.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Maria Suzyane Sandes Filho, Coordenadora de Atenção Básica; Telefone: (82) 99954-0501, designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



17.1. É eleito o Foro da comarca de Girau do Ponciano, estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Girau do Ponciano/AL, 18 de Janeiro de 2022.

  
David Ramos de Barros  
Prefeito  
CONTRATANTE

ROBERTO SILVA  
QUERINO:0209458542  
5


Assinado de forma digital por  
ROBERTO SILVA  
QUERINO:02094585425  
Dados: 2022.01.18 12:03:48 -03'00'

**EMPRESA EASYTECH  
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.462.543/0001-44  
CONTRATADO

  
TEDSON FRANCE PEREIRA ROQUE DE  
BARROS  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

EASYTECH  
INFORMATICA E  
SERVICOS LTDA

Assinado de forma digital por  
EASYTECH INFORMATICA E  
SERVICOS LTDA  
Dados: 2022.01.18 12:03:56  
-03'00'

  
Maria Suzyane Sandes Filho  
Coordenadora de Atenção Básica  
Fiscal

Nome: Vanessa R. dos Santos  
CPF nº: 099.221.544-71

TESTEMUNHAS  
Nome:

  
CPF nº: 074.610.684.07